

JUCESP  
07 08 20



JUCESP PROTOCOLO  
0.478.400/20-2



**CPQ BRASIL S.A.**

NIRE 3530018515-3

CNPJ/ME nº 74.552.068/0001-10

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A. (“AGD”)**

**Data, Horário e Local:** aos 09 dias de julho de 2020, às 10 horas, na sede social da CPQ Brasil S.A. (“Companhia”), na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Akzo Nobel, nº 2.250, CEP 13295-000.

**Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 71 e do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando a totalidade das Debêntures em circulação.

**Presença:** (i) debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”), emitidas sob a “Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.”, datada de 05 de dezembro de 2014, conforme posteriormente aditada (“Escritura”); (ii) Planner Trustee DTVM Ltda., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”); (iii) Companhia, neste ato representada na forma de seu estatuto social; (iv) Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana (“Fiadores”); (v) Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro (Interveniente Anuente); e, (vi) Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana (“Cônjuges”).

DUCESP  
07 08 20

**Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Sergio Rodrygo Sitta e secretariados pelo Sr. André Tavian Campos.

**Ordem do dia:** Deliberar sobre a: não declaração de vencimento antecipando da Emissão, tendo em vista o descumprimento da obrigação não pecuniária de entrega das Demonstrações Financeiras, conforme inciso (iv) da cláusula 7.2.1 e obrigação prevista no inciso (i), alínea (a) da clausula 8.1 da Escritura de Emissão.

**Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento dos Debenturistas. Isto posto e com a assembleia devidamente instalada, os Debenturistas, por unanimidade de votos, **aprovaram** a:

Não declaração de vencimento antecipando da Emissão, tendo em vista o descumprimento da obrigação não pecuniária de entrega das Demonstrações Financeiras, conforme inciso (iv) da cláusula 7.2.1 e obrigação prevista no inciso (i), alínea (a) da clausula 8.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista o cumprimento da obrigação em 26 de junho de 2020, data posterior ao termino do prazo de cura previsto na notificação encaminhada pelo Agente Fiduciário, qual seja, 17 de junho de 2020 .

Exceto pelo estritamente autorizado de acordo com o disposto no item acima, as deliberações tomadas na presente AGD são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia a qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, dos Fiadores, da Interveniente Anuente e das Cônjuges, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura e nos documentos atrelados à Escritura, caso aplicável.

JUCESP  
07 08 20

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pelos Fiadores, pela Interveniente Anuente, pelas Cônjuges, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário: Presidente: Sergio Rodrygo Sitta; Secretário: André Tavian Campos; Companhia: CPQ BRASIL S.A.: Alberto Carneiro Neto; Agente Fiduciário: Planner Trustee DTVM LTDA: Estevam Boralí e Bruna Kinukawa Boni; Debenturistas Presentes: Itaú Unibanco S.A., - p.p. Sergio Rodrygo Sitta e André Tavian Campos e FIDC NP PCG BRASIL MULTICARTEIRA, - p.p. Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.; Fiadores: Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana; Interveniente Anuente: Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro; e Cônjuges: Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana.

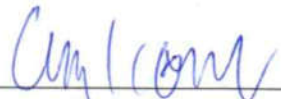
Itupeva, 09 de julho de 2020.

Presidente:

  
Sergio Rodrygo Sitta

SERGIO RODRYGO SITTA  
RG: +3.608.354-1  
CPF: 365.449.798-56

Secretário:

  
André Tavian Campos

ANDRÉ TAVIAN CAMPOS  
RG: 43.936.728-1  
CPF: 369.239.068-81

